



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3

AUTORIZAÇÃO Nº 26707805 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT

Diante da solicitação contida no Documento de Inicialização da Demanda - DID 26577897.

Considerando que o inciso I do §1º do art. 4º da Resolução SEPLAG/MG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, dispõe:

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ETP

Diretrizes gerais

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

[...] (grifou-se)

Considerando o valor estimado da presente contratação se enquadrar na dispensa de licitação disposta no inciso II do art. 75 da [Lei federal nº 14.133/2021](#);

Considerando que embora o referido normativo tenha sido editado pelo Poder Executivo Estadual, que *dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais*, é atualmente adotado pelo Tribunal como boas práticas, enquanto não é editado um ato normativo próprio;

Autorizo a dispensa de elaboração do ETP da presente contratação nos termos do inciso I do §1º do art. 4º da [Resolução SEPLAG/MG nº 115/2021](#).

Henrique Esteves Campolina Silva

Diretor-Executivo – DIRCONT



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/07/2026, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26707805** e o código CRC **43CCD43F**.